

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE 001/2023

O CIS - AVH - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua: Manoel Amaro, Número 113, Sala 01, Centro no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente em exercício, José Durval A. Madureira, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, a partir de 20 de junho de 2023, através do e-mail: cisavh77@gmail.com propostas para os fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para a prestação de serviços de mecânica leve e pesada com fornecimento de peças, a ser empregada na manutenção dos veículos que compõem a frota dos Municípios consorciados conforme relação abaixo, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Administrativa CIS-AVH n. 002, de 12 de abril de 2023.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: ALTINÓLPOLIS, BARRINHA, BATATAIS, BRODOWSKI, CAJURU, CRAVINHOS, DUMONT, GUARIBA, GUATAPARÁ, JABOTICABAL, JARDINÓPOLIS, LUIZ ANTONIO, MONTE ALTO, PITANGUEIRAS PRADÓPOLIS, PONTAL, RIBEIRÃO PRETO, SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, SÃO SIMÃO, SERRA AZUL, SERRANA, SERTÃOZINHO E CISAVH.

A validade do presente Edital é 12 (doze) meses contados do dia 20 de junho de 2023. Nos termos do disposto no inc. I do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 o CIS-AVH manterá a disposição do público, junto ao site www.cisavh.com.br e ainda junto ao PNCP, o presente edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, dentro do prazo de seu prazo de validade.

1. **DO OBJETO E VALOR:**

1.1 É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica leve e pesada com fornecimento de peças conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1 Os serviços que poderão ser executados nos veículos pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os reparos e manutenções conforme preços estipulados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Serviço de mecânica leve	Horas	R\$ 142,25

2	Serviço de mecânica pesada	Horas	R\$ 191,66
3	Percentual de desconto sobre o valor das peças	Porcentagem de desconto sobre a Tabela de Preços da Montadora de peças genuínas e originais do fabricante dos veículos	25%

A RELAÇÃO DA FROTA INDIVIDUALIZADA DE CADA MUNICÍPIO E O RESPECTIVO QUANTITATIVO DE HORAS MENSAIS E VALORES CONSTAM DISPONIBILIZADAS NO ANEXO III – RELAÇÃO DA FROTA

1.1.2 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros. As peças de reposição deverão ser originais ou genuínas, devendo ser aplicado o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) sob a tabela de preços da montadora, de maneira unitária para cada peça de reposição. A

1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município contratante.

1.3 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.4 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.

1.6 A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pelo contratante.

1.6.1 O CIS-AVH reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da entidade, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

1.7 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

1.8 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Requerimento com a qualificação da empresa proponente;

2.1.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.1.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.6 Certidão Negativa de Débito com FGTS;

2.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;

2.1.8 Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;

2.1.9 Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e

2.1.10 Alvará de licença de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa de dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida e com comprovação do pedido de renovação ainda pendente de julgamento.

2.1.11 Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.

2.1.12 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2.1.13 - Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um):

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

2.1.1.4 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) maior ou igual a um (1), conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

2.1.1.5 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

2.1.1.6 – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o Agente de Contratação realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

2.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data do **envio do pedido de credenciamento**, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

2.5 O requerimento de credenciamento (anexo I) e os documentos de habilitação poderão ser enviados ao e-mail: cisavh77@gmail.com ou ainda serem protocolados pessoalmente na sede da

entidade – Rua Manoel Amaro n. 113 – Centro – Cravinhos (de segunda a sexta feira entre as 09h00min e as 12h00min ou entre as 13h00min as 17h00min).

2.5 Considerando o caráter logístico e o melhor aproveitando do objeto, somente poderão credenciar-se empresas com sede junto aos Municípios participantes. Nesse sentido segundo decisão proferida pelo TCESP nos autos do TC 19805/989/19 – Rel. Auditor Valdenir Antonio Polizeli: ***“No mais, não considero desarrazoada a exigência de que a contratada mantivesse sede no município. É que a necessidade de locomoção dos veículos pesados à outra localidade toda vez que necessitasse de reparos, tornaria inviável a manutenção da frota. Além dos transtornos inerentes, certamente causaria custos extras com transporte.”***

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo respectivo setor competente e responsável do Município, onde deverá constar identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e Secretaria demandante.

3.2 As oficinas mecânicas deverão possuir os seguintes equipamentos para a prestação dos serviços:

- a) Raster Diagnose da Injeção;
- b) Ultrassom para limpeza de bicos;
- c) Medidor de compressão do motor;
- d) Medidor de pressão do óleo;
- e) Medidor de pressão de teste de bomba de combustível;
- f) Elevacar – elevador;
- g) Prensa hidráulica (montagens de pivô, bucha suspensão, rolamento de roda); e
- h) Demais ferramentas e manuais.

3.3 A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

3.4 A empresa credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.

3.5 Para os fins de comprovação do exigido no item 3.2 o CIS-AVH através da Comissão formulada por agentes públicos dos Municípios de Ribeirão Preto e Sertãozinho, realizará visita técnica na sede da requisitante, a qual será objeto de lavratura de laudo conclusivo (quanto ao atendimento ou não dos requisitos).

3.6 Atendidos todos os requisitos (de habilitação) e de condições de prestação dos serviços (após a emissão do laudo de que trata o item 3.5), será lavrado o termo de credenciamento, aplicando-se ao caso o disposto no art. 72, VIII e parágrafo único c/c IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.7 Nos termos do disposto no art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/2021 fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a serem contados da intimação (que será feita através do e-mail indicado no requerimento – Anexo I), para que o requerente pelo credenciamento apresente Recurso, caso seja indeferido o seu pedido de credenciamento, sendo-lhe assegurado o acesso a motivação administrativa correspondente.

3.8 Para os fins do disposto no item 3.6 e 3.7 (análise dos documentos de habilitação) ficam designados os agentes públicos nomeados através da Portaria n. 001, de 13 de abril de 2023 que: ***“Nomeia membros para compor a equipe de apoio e o pregoeiro no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH”***.

4. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o quadro do item 1.1.1, deste Edital.

4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

4.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

4.4 Além dos documentos previstos no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de entrega do relatório da SEFIP, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

4.4.1 Ocorrendo o fato dos encargos sociais não terem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

4.5 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4.6 Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.7 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas de cada Município.

5. DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo 4, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7. DO CRITÉRIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

7.1 Fica eleito como critério para a distribuição da demanda o disposto no inc. II do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

7.2 Assim cabe ao Município determinar a escolha do estabelecimento credenciado, fixando como critério objetivo de escolha pelo Município a localização da sede do credenciado, ou seja, o menor percurso de deslocamento entre a localização do veículo da frota e a sede do credenciado.

8. DAS INFORMAÇÕES:

8.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do CIS-AVH, pelo telefone (16) 3951-4046 no site www.cisavh.com.br ou por e-mail: cisavh77@gmail.com.

8.2 Para os fins de atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal n. 14.133/2021 o extrato do presente edital foi publicado junto ao DOU, DOE, Jornal de Grande Circulação, e ainda junto ao DOM do Município de Sertãozinho, sem prejuízo de sua divulgação integral junto ao PNCP.

Cravinhos, 20 de junho de 2023

José Durval A. Madureira
Presidente CIS-AVH - interino

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO 1 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO 3 – RELAÇÃO DA FROTA

ANEXO 4 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 5 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)

PROPONENTE: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

RG DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____ CPF: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

(☐) **mecânica leve com fornecimento de peças** conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

(☐) **mecânica pesada com fornecimento de peças** conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Declaro sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e assinatura do responsável legal

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2023.

.....

Representante legal da empresa

ANEXO 3 – RELAÇÃO DA FROTA

Descrição individualizada de cada veículo conforme relação encaminhada pelos Municípios
Quantitativo total de horas (mão de obra) e quantitativo total de valores (peças) por Município.

Nº	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA	ANO	MUNICÍPIO
1	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	DJP9H87	2013	SERRA AZUL
2	MERCEDES BENZ	SPRINTER SAMU	DIESEL	FCW 1447	2018/2019	SERRA AZUL
3	RENAULT	RENAULT		FWU 6683	2018/2019	SERRA AZUL
4	RENAULT	KANGOO		FMI 6778	2018	SERRA AZUL
5	RENAULT	MASTER	DIESEL	FVN 8451	2014	SERRA AZUL
6	RENAULT	MASTER	DIESEL	FTT 4588	2018	SERRA AZUL
7	RENAULT	MASTER	DIESEL	ESP6C11	2021/2022	SERRA AZUL
8	RENAULT	MASTER	DIESEL	FXQ6E71	2021/2022	SERRA AZUL
9	PEUGEOT	PEUGEOT		GDA 7327	2018/2019	SERRA AZUL
10	FIAT	DUCATO		DMN 2758	2009/2010	SERRA AZUL
11	VOLARE	MICRO VOLARE W8 ON	DIESEL	DMN 2756	2010	SERRA AZUL
12	VOLKSWAGEN	KOMBI		DMN 2757	2010	SERRA AZUL
13	CHEVROLET	SPIN	GAS	DIB4J12	2019/2020	SERRA AZUL
14	CHEVROLET	ASTRA	GAS	DJP 0294	2005/2006	SERRA AZUL
15	FIAT	PALIO	GAS	FCG 5340	2015	SERRA AZUL
16	FIAT	PALIO	GAS	FCU 0527	2015	SERRA AZUL
17	FIAT	MOBI	FLEX	BGW2D42	2022/2023	SERRA AZUL
18	FIAT	MOBI	FLEX	BXD5F37	2022/2023	SERRA AZUL
19	FIAT	MOBI	FLEX	DGY4J82	2022/2023	SERRA AZUL
20	CHEVROLET	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7	FLEX	GDX-8H66	2020/2020	SANTA ROSA DE VITERBO
21	CITROEN	CITROEN BERLINGO FURGÃO 1.6	FLEX	CDP-9C42	2018/2019	SANTA ROSA DE VITERBO
22	CITROEN	CITROEN JUMPY FURGÃO 1.6	DIESEL	EPA-9D55	2019/2019	SANTA ROSA DE VITERBO
23	PEUGEOT	PEUGEOT/ EXPERT FURGÃO	DIESEL	CHP-8C44	2020/2021	SANTA ROSA DE VITERBO
24	FIAT	FIAT - DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET	DIESEL	DJM-7C52	2013/2013	SANTA ROSA DE VITERBO
25	FIAT	FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO CURTA 2.3	DIESEL	FRS-9330	2014/2014	SANTA ROSA DE VITERBO
26	FIAT	FIAT - MOBI EASY 1.0 8V FLEX	FLEX	GEJ-5218	2017/2017	SANTA ROSA DE VITERBO
27	MERCEDES BENZ	M. BENZ SPRINTER 415 LONGO T.ALTO	DIESEL	CUA-2314	2018/2019	SANTA ROSA DE VITERBO
28	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313-CDI FURGAO E ALTO LONGO 4X2	DIESEL	DKI-1465	2011/2011	SANTA ROSA DE VITERBO
29	RENAULT	KWID ZEN 1.0	FLEX	CUK-4419	2019/2019	SANTA ROSA DE VITERBO
30	RENAULT	KWID ZEN 1.0	FLEX	EHR-3480	2019/2019	SANTA ROSA DE VITERBO
31	RENAULT	KWID ZEN 1.0	FLEX	ETX-2823	2019/2019	SANTA ROSA DE VITERBO
32	RENAULT	MASTER FURGAO	DIESEL	BYQ-3C66	2020/2021	SANTA ROSA DE VITERBO
33	RENAULT	MASTER FURGAO VITRE LONGO 2.5 DCI	DIESEL	DKI-1461	2012/2013	SANTA ROSA DE VITERBO
34	RENAULT	MASTER L2	DIESEL	DTD-6C01	2021/2022	SANTA ROSA DE VITERBO
35	RENAULT	MASTER FURGÃO 2.3	DIESEL	EOE-2916	2018/2019	SANTA ROSA DE VITERBO

36	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	DIESEL	ETU-3D94	2022/2023	SANTA ROSA DE VITERBO
37	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	DIESEL	FDZ-1J23	2022/2023	SANTA ROSA DE VITERBO
38	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	DIESEL	FUD-7C86	2022/2023	SANTA ROSA DE VITERBO
39	RENAULT	MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI	DIESEL	FYN-0860	2014/2015	SANTA ROSA DE VITERBO
40	RENAULT	MASTER MBS L3H2	DIESEL	GAC-6G07	2021/2022	SANTA ROSA DE VITERBO
41	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	DIESEL	GAQ-8G15	2022/2023	SANTA ROSA DE VITERBO
42	SCANIA	SCANIA BUSSCAR VI BUSS R	DIESEL	BUD-1103	2004/2004	SANTA ROSA DE VITERBO
43	SCANIA	SCANIA – K113 CL 4X2 360	DIESEL	BYB-6798	1994/1994	SANTA ROSA DE VITERBO
44	SCANIA	SCANIA - K113 CL 4X2 360	DIESEL	CYB-6854	1994/1994	SANTA ROSA DE VITERBO
45	SCANIA	SCANIA - IRIZAR CENTURY S	DIESEL	EOF-6791	2010/2010	SANTA ROSA DE VITERBO
46	VOLKSWAGEN	GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	FLEX	CPV-0376	2007/2008	SANTA ROSA DE VITERBO
47	VOLKSWAGEN	GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	FLEX	CPV-0379	2008/2009	SANTA ROSA DE VITERBO
48	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	GASOLINA	CPV-0338	1998/1999	SANTA ROSA DE VITERBO
49	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV	FLEX	CPV-0372	2006/2007	SANTA ROSA DE VITERBO
50	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	FLEX	DKI-1457	2009/2010	SANTA ROSA DE VITERBO
51	RENAULT	MASTER	DIESEL	CZA-2824	2019	CRAVINHOS
52	RENAULT	MASTER	DIESEL	DRU-1B02	2021	CRAVINHOS
53	RENAULT	MASTER	DIESEL	BPQ- 4D44	2020	CRAVINHOS
54	RENAULT	MASTER	DIESEL	BUY - 4H97	2020	CRAVINHOS
55	RENAULT	MASTER	DIESEL	BZX - 7F46	2021	CRAVINHOS
56	RENAULT	Sandeiro	FLEX	FNP - 8144	2017 / 2018	CRAVINHOS
57	RENAULT	LOGAN	FLEX	GGY - 5878	2017 / 2018	CRAVINHOS
58	CHEVROLET	S10		CMW - 0C53	2001	CRAVINHOS
59	VOLKSWAGEN	KOMBI	GAS	CZA-9891	2006/2007	CRAVINHOS
60	VOLKSWAGEN	KOMBI	GAS	CZA - 1350	2007 / 2008	CRAVINHOS
61	FIAT	DUCATO		CZA - 1D71	2011	CRAVINHOS
62	MERCEDES BENZ	Sprint 415	DIESEL	CZA - 1343	2012	CRAVINHOS
63	MERCEDES BENZ	Sprint	DIESEL	EDI -9161	2019	CRAVINHOS
64	MERCEDES BENZ	Sprint 313	DIESEL	CZA - 9923	2011	CRAVINHOS
65	FIAT	TORO		FTJ - 7881	2018/2019	CRAVINHOS
66	FIAT	Doblo		CZA - 1352	2013	CRAVINHOS
67	FIAT	Doblo		CZA - 1353	2013	CRAVINHOS
68	VOLKSWAGEN	PARATI	GAS	CZA - 9903	2001	CRAVINHOS
69	CITROEN	JUMPER		GIF - 7650	2017	CRAVINHOS
70	IVECO	35S14		CCU - 8B41	2020	CRAVINHOS
71	FIAT	STRADA	FLEX	CUN - 7230	2019	CRAVINHOS
72	CHEVROLET	Onix	FLEX	GEU - 3J96	2021	CRAVINHOS
73	CHEVROLET	Onix	FLEX	EME - 6G02	2021	CRAVINHOS
74		MICRO ONIBUS	DIESEL	CZA-9283	2004	SÃO SIMÃO
75		ONIBUS	DIESEL	CZA-9284	2004	SÃO SIMÃO
76		AMBULANCIA	DIESEL	CZA-9296	2013	SÃO SIMÃO
77		AMBULANCIA	DIESEL	CZA-9297	2013	SÃO SIMÃO

78		VAN	DIESEL	DJM-7263	2013	SÃO SIMÃO
79		AMBULANCIA	DIESEL	EGK-1334	2018	SÃO SIMÃO
80		AMBULANCIA	DIESEL	ESS-9880	2019	SÃO SIMÃO
81	CHEVROLET	PRISMA	DIESEL	EVW-2982	2019	SÃO SIMÃO
82	CHEVROLET	SPIN	FLEX	FGX-8482	2018	SÃO SIMÃO
83		AMBULANCIA	FLEX	FHN-1866	2018	SÃO SIMÃO
84	CHEVROLET	PRISMA	FLEX	FJC-4904	2018	SÃO SIMÃO
85	CHEVROLET	PRISMA	FLEX	FJH 8293	2018	SÃO SIMÃO
86	CHEVROLET	PRISMA	FLEX	FOL 0823	2018	SÃO SIMÃO
87		AMBULANCIA	DIESEL	FOM-3399	2018	SÃO SIMÃO
88		AMBULANCIA	DIESEL	FZV-3254	2019	SÃO SIMÃO
89	CHEVROLET	PRISMA	FLEX	GBM-1286	2018	SÃO SIMÃO
90	CHEVROLET	PRISMA	FLEX	GCK-6634	2018	SÃO SIMÃO
91		AMBULANCIA	DIESEL	FAC7A81	2020	SÃO SIMÃO
92		VAN	DIESEL	ESS3B83	2021	SÃO SIMÃO
93		VAN	DIESEL	BKU0971	2019	SÃO SIMÃO
94		AMBULANCIA	DIESEL	GHD8E31	2021	SÃO SIMÃO
95	VOLKSWAGEN	KOMBI	GASOLINA	BFY-5935	1998/1999	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
96	MERCEDES BENZ	MB FURGÃO 0415TA-AMB.	DIESEL	BVT-7098	2018/2019	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
97	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4-CHEV.	FLEX	FZK-2599	2014/2015	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
98	FIAT	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.3	DIESEL	DJM-7332	2013/2014	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
99	RENAULT	MASTER PRO L3	DIESEL	DVK-OB32	2022/2023	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
100	CITROEN	PAS/MICROONIBUS/CITROEN/JUMPER M235	DIESEL	BNZ-9017	2013/2014	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
101	RENAULT	MÁSTER MINIBUSL3 MICRO/VAN	DIESEL	FBY-9A43	2022/2023	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
102	FIAT	FIAT UNO MILLE ECONOMY	FLEX	ERR-1754	2011/2012	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
103	RENAULT	MASTER-RONTAN	DIESEL	BNZ-9001	2012/2013	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
104	CHEVROLET	ONIX 1.0MT-LT	FLEX	FWM-1277	2016	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
105	PEUGEOT	NOVO LOGAN L4M EXP.1.6SCE	FLEX	FZI-9581	2017	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
106	PEUGEOT	PEUGEOT PART. AMB. 1.6	FLEX	DRK-0242	2018/2019	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
107	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER 1.6 AMBUL.	FLEX	FCE-0229	2018/2019	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
108	RENAULT	KWID ZEN 2 10	FLEX	GFD-0A42	2022/2023	SANTA Rita DO PASSA QUATRO

109	VOLARE	MARC. VOLARE V8L ON	DIESEL	GCM-9062	2018/2019	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
110	VOLARE	MARC. VOLARE V8L ON	DIESEL	BTZ-9969	2018/2019	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
111	RENAULT	MASTER C/AMBULÂNCIA	DIESEL	CUG-6H85	2021/2022	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
112	RENAULT	MASTER L2 REV/AMBULÂNCIA	DIESEL	EKJ-4D96	2021/2022	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
113	RENAULT	MASTER	DIESEL	FXU-0B62	2022/2023	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
114	VOLKSWAGEN	FRATELLO 8.150	DIESEL	CDV-2280	2002	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
115	?	CASTRAMOVEL	FLEX	FFL-3E03		SANTA Rita DO PASSA QUATRO
116	PEUGEOT	PEUGEOT EXP.BUSIN (AMBUL.)	DIESEL	FMT-4209	2018	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
117	CHEVROLET	CLASSIC LIFE 1.0 VHC	FLEX	BNZ-8977	2008	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
118	IVECO	ÔNIBUS IVECO MASC. ROMA R	DIESEL	FYW-6650	2014	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
119	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	FLEX	GEE-0067	2016	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
120	VOLKSWAGEN	KOMBI 15 LUGARES	FLEX	BNZ-8978	2008	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
121	RENAULT	MASTER C/AMBULÂNCIA	DIESEL	FGA-2J63	2022/2023	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
122	VOLKSWAGEN	KOMBI 15 LUGARES	FLEX	OMA-4217	2012/2013	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
123	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA	FLEX	FRH-8842	2015/2016	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
124	FIAT	FIAT/DUCATO MINIBUS	DIESEL	EEF-2887	2009	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
125	RENAULT	KWID ZEN 1.0-12V	FLEX	BWK-6171	2019/2020	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
126	CHEVROLET	CLASSIC LS	FLEX	BNZ-8985	2010/2011	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
127	CHEVROLET	CLASSIC LIFE E	FLEX	BNZ-8991	2011/2012	SANTA Rita DO PASSA QUATRO
128	FIAT	FIAT DUCATO MAXI CARGO	DIESEL	FQX-0137	2014	SANTA Rita DO PASSA QUATRO

129	FORD	KA	GAS	FCJ3741		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
130	VOLKSWAGEN	PARATI	GAS	DBA2513		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
131	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GAS	FFZ4699		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
132	FIAT	DOBLO	GAS	DJP5956		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
133	PEUGEOT	PEUGEOT FPZ		FPZ		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
134	RENAULT	SPRINT	DIESEL	DPK4815		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
135	RENAULT	MASTER	DIESEL	EHE2310		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
136	MERCEDES BENZ	VAN BENZ	DIESEL	DOA2066		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
137	FIAT	DUCATO		AJM7C55		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
138	RENAULT	MASTER	DIESEL	FVK8E23		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
139	RENAULT	RENAULT		EHC6158		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
140	RENAULT	MASTER	DIESEL	ECG9A82		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
141	RENAULT	MASTER	DIESEL	GAW6E41		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
142	FIAT	DUCATO		DJL9123		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
143	RENAULT	SPRINT	DIESEL	AJL4H56		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
144	PEUGEOT	BOXER		DBA2509		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
145	VOLKSWAGEN	GOL		EHE2313		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
146	VOLKSWAGEN	GOL		EHE2306		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
147	MITSHUBISHI	L200 TRITON		EID6815		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
148	RENAULT	KWID		NÃO EMPLACADO		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA

149	RENAULT	KWID		NÃO EMPLACADO		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
150	RENAULT	KWID		NÃO EMPLACADO		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
151	RENAULT	MASTER	DIESEL	PAQ9969	15/16	RIBEIRÃO PRETO
152	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	GAN 1273	17/18	RIBEIRÃO PRETO
153	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	FGX 9475	2012	RIBEIRÃO PRETO
154	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	GBU 3053	17/18	RIBEIRÃO PRETO
155	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	FKM 8364	17/18	RIBEIRÃO PRETO
156	RENAULT	MASTER	DIESEL	FGX 9517	2013	RIBEIRÃO PRETO
157	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	FYJ 1649	17/18	RIBEIRÃO PRETO
158	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	EHE 3426	2012	RIBEIRÃO PRETO
159	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	FQY 6111	17/18	RIBEIRÃO PRETO
160	RENAULT	MASTER	DIESEL	FGX 9516	2013	RIBEIRÃO PRETO
161	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	GGT8373	17/18	RIBEIRÃO PRETO
162	PEUGEOT	Peugeot	DIESEL	EHE 3459	2012	RIBEIRÃO PRETO
163	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	FVA3824	17/18	RIBEIRÃO PRETO
164	RENAULT	MASTER	DIESEL	FGX 9514	2013	RIBEIRÃO PRETO
165	RENAULT	MASTER	DIESEL	FGX 9515	2.013	RIBEIRÃO PRETO
166	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	CUG 7444	2019	RIBEIRÃO PRETO
167	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	EDJ 9817	19/19	RIBEIRÃO PRETO
168	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	EFH 9860	19/19	RIBEIRÃO PRETO
169	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	EGX 8688	19/19	RIBEIRÃO PRETO
170	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	EXW 9661	19/19	RIBEIRÃO PRETO
171	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	EUL7E09	19/19	RIBEIRÃO PRETO
172	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	GJP2F18	19/19	RIBEIRÃO PRETO
173	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	BYX3E86	19/19	RIBEIRÃO PRETO
174	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	DIESEL	GGT8J69	19/20	RIBEIRÃO PRETO
175	FORD	TRANSIT	DIESEL	EHE 3293	2010	RIBEIRÃO PRETO
176	FORD	TRANSIT	DIESEL	EHE 3296	2011	RIBEIRÃO PRETO
177	FIAT	Fiat Ducato	DIESEL	EHE 3174	2009	RIBEIRÃO PRETO

178	RENAULT	MASTER	DIESEL	FGX 9513	2.013	RIBEIRÃO PRETO
179	PEUGEOT	Peugeot	DIESEL	FGX 9581	2.012	RIBEIRÃO PRETO
180	MOTO	XTZ 250/LANDER	FLEX	EVW2H49	19/20	RIBEIRÃO PRETO
181	MOTO	XTZ 250/LANDER	FLEX	BKU2C96	20/20	RIBEIRÃO PRETO
182	MOTO	XTZ 250/LANDER	FLEX	EXJ6A87	19/20	RIBEIRÃO PRETO
183	MOTO	XTZ 250/LANDER	FLEX	EZC0I69	20/20	RIBEIRÃO PRETO
184	FIAT	DUCATO	DIESEL	DMN 8492	2007	RIBEIRÃO PRETO
185	MERCEDES BENZ	AMB	DIESEL	DMN 8466	2.007	RIBEIRÃO PRETO
186	FIAT	DUCATO	DIESEL	CDZ 9582	1.998	RIBEIRÃO PRETO
187	FIAT	DUCATO	DIESEL	DMN 8525	2.007	RIBEIRÃO PRETO
188	FURGÃO	FURGÃO	DIESEL	FMM 9460	2.015	RIBEIRÃO PRETO
189	MERCEDES BENZ	FURGÃO	DIESEL	BPZ 4133	1.998	RIBEIRÃO PRETO
190	PEUGEOT	2.3 HDI	DIESEL	EGI 0484	2009	RIBEIRÃO PRETO
191	PEUGEOT	2.3 HDI	DIESEL	EGI 0486	2009	RIBEIRÃO PRETO
192	PEUGEOT	2.3 HDI	DIESEL	EGI 0497	2009	RIBEIRÃO PRETO
193	PEUGEOT	2.3 HDI	DIESEL	EGI 0498	2009	RIBEIRÃO PRETO
194	FORD	TRANSIT	DIESEL	EGI 8790	2011	RIBEIRÃO PRETO
195	FORD	TRANSIT	DIESEL	EHE 3257	2011	RIBEIRÃO PRETO
196	RENAULT	MASTER	DIESEL	FGX 9586	2.013	RIBEIRÃO PRETO
197	RENAULT	MASTER	DIESEL	FAT9132	17/18	RIBEIRÃO PRETO
198	RENAULT	MASTER	DIESEL	BHP5724	17/18	RIBEIRÃO PRETO
199	RENAULT	MASTER	DIESEL	EOO3299	17/18	RIBEIRÃO PRETO
200	RENAULT	MASTER	DIESEL	BTZ 5H02	22/23	RIBEIRÃO PRETO
201	RENAULT	MASTER	DIESEL	FXJ 0B36	22/23	RIBEIRÃO PRETO
202	KOMBI	6 Fôx	FLEX	JKH 6693	2007	RIBEIRÃO PRETO
203	KOMBI	FOX	ALCOOL	JKH 9351	2006	RIBEIRÃO PRETO
204	VOLKSWAGEN	KOMBI	ALCOOL	DBS 8384	2006	RIBEIRÃO PRETO
205	KOMBI	FOX	FLEX	DBS 8435	2006	RIBEIRÃO PRETO
206	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX	DBS 8434	2007	RIBEIRÃO PRETO
207	KOMBI	FOX	FLEX	DBS 8423	2007	RIBEIRÃO PRETO

208	KOMBI	FOX	FLEX	EHE 3248	2011	RIBEIRÃO PRETO
209	KOMBI	FOX	FLEX	EHE 3247	2011	RIBEIRÃO PRETO
210	KOMBI	FOX	FLEX	EHE 3228	2011	RIBEIRÃO PRETO
211	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBA 6585	2005	RIBEIRÃO PRETO
212	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBA 6586	2005	RIBEIRÃO PRETO
213	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBA 6581	2005	RIBEIRÃO PRETO
214	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBA 6583	2005	RIBEIRÃO PRETO
215	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBA 6584	2005	RIBEIRÃO PRETO
216	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBA 6582	2005	RIBEIRÃO PRETO
217	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBS 8342	2005	RIBEIRÃO PRETO
218	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	DBS 8349	2005	RIBEIRÃO PRETO
219	VOLKSWAGEN	SAVEIRO AP 1.6	ALCOOL	BNZ 7372	1998	RIBEIRÃO PRETO
220	VOLKSWAGEN	GOL AP 1.6	FLEX	DBS 8363	2005	RIBEIRÃO PRETO
221	VOLKSWAGEN	GOL AP 1.6	FLEX	DBS 8355	2005	RIBEIRÃO PRETO
222	CHEVROLET	PRISMA 1.4	FLEX	DMN 8564	2009	RIBEIRÃO PRETO
223	CHEVROLET	PRISMA 1.4	FLEX	DMN 8545	2008	RIBEIRÃO PRETO
224	CHEVROLET	PRISMA 1.4 L LT	FLEX	EHE 3195	2011	RIBEIRÃO PRETO
225	CHEVROLET	PRISMA 1.4 L LT	FLEX	EHE 3196	2011	RIBEIRÃO PRETO
226	CHEVROLET	PRISMA 1.4 L LT	FLEX	EHE 3194	2011	RIBEIRÃO PRETO
227	CHEVROLET	PRISMA 1.4 L LT	FLEX	EHE 3191	2011	RIBEIRÃO PRETO
228	CHEVROLET	PRISMA 1.4 L LT	FLEX	EHE 3153	2011	RIBEIRÃO PRETO
229	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	DMN 8554	2008	RIBEIRÃO PRETO
230	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	DMN 8541	2008	RIBEIRÃO PRETO
231	RENAULT	LOGAN	FLEX	DMN 8569	2008	RIBEIRÃO PRETO
232	RENAULT	LOGAN	FLEX	DMN 8524	2008	RIBEIRÃO PRETO
233	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	DMN 8568	2008	RIBEIRÃO PRETO
234	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	EVO 3477	2019	RIBEIRÃO PRETO
235	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	EGX 0558	2019	RIBEIRÃO PRETO
236	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	EUG 8470	2019	RIBEIRÃO PRETO
237	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	GIX 1844	2019	RIBEIRÃO PRETO

238	RENAULT	LOGAN 1.6	FLEX	EZT 8282	2019	RIBEIRÃO PRETO
239	CHEVROLET	S10	DIESEL	CMW 0720	2002	RIBEIRÃO PRETO
240	CHEVROLET	S10	DIESEL	BNZ 7363		RIBEIRÃO PRETO
241	CHEVROLET	S10	DIESEL	CZA 3613	2002	RIBEIRÃO PRETO
242	FIAT	STRADA	ALCOOL	CDV 5516	2001	RIBEIRÃO PRETO
243	CHEVROLET	COBALT	FLEX	EHE 3425	2.013	RIBEIRÃO PRETO
244	CHEVROLET	ZAFIRA	FLEX	EHE3169	2011	RIBEIRÃO PRETO
245	CHEVROLET	BLAZER	GASOLINA	DBA 6406	2005	RIBEIRÃO PRETO
246	FORD	F 4000 caminhão	DIESEL	BFW 8401	1996	RIBEIRÃO PRETO
247	FORD	F 4000 Baú caminhão	DIESEL	BFW8338	1995	RIBEIRÃO PRETO
248	FORD	Cargo caminhão	DIESEL	EHE 3235	2011	RIBEIRÃO PRETO
249	?	MICRO ONIBUS	DIESEL	DMN 8563	2009	RIBEIRÃO PRETO
250	CHEVROLET	SPIN	GASOLINA	FGX 9594	2.014	RIBEIRÃO PRETO
251	CHEVROLET	SPIN	FLEX	GAE4248	2.016	RIBEIRÃO PRETO
252	CHEVROLET	SPIN	FLEX	FQC8352	2.016	RIBEIRÃO PRETO
253	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL MBV	FLEX	FCZ5307	16/17	RIBEIRÃO PRETO
254	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL MBV	FLEX	FDB1592	16/17	RIBEIRÃO PRETO
255	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL MBV	FLEX	FKL9932	16/17	RIBEIRÃO PRETO
256	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL MBV	FLEX	FZB7036	16/17	RIBEIRÃO PRETO
257	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL MBV	FLEX	GEE0899	16/17	RIBEIRÃO PRETO
258	VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB MBVS	FLEX	FAU3861	16/17	RIBEIRÃO PRETO
259	VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB MBVS	FLEX	FBV9272	16/17	RIBEIRÃO PRETO
260	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	FLEX	FBV6821	16/17	RIBEIRÃO PRETO
261	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	FLEX	FCH6311	16/17	RIBEIRÃO PRETO
262	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	FLEX	FNM0174	16/17	RIBEIRÃO PRETO
263	PEUGEOT	PARTNER FURGÃO	FLEX	FCS9832	16/17	RIBEIRÃO PRETO
264	PEUGEOT	PARTNER FURGÃO	FLEX	FJH7373	16/17	RIBEIRÃO PRETO
265	CHEVROLET	MONTANA	FLEX	GGD9311	18/18	RIBEIRÃO PRETO
266	FORD	COURIER	FLEX	EHE 3202	2011	RIBEIRÃO PRETO
267	FIAT	DUCATO MC RONTAN		DJM1569	2011	GUARIBA
268	CHEVROLET	CORSA HATCH MAXX		EHE4559	2011	GUARIBA

269	MERCEDES BENZ	15 SPRINT RONTAN	DIESEL	GIL3756	2017	GUARIBA
270	VOLKSWAGEN	KOMBI		EHE4557	2011	GUARIBA
271	CHEVROLET	MONTANA		FGX1719	2013	GUARIBA
272	CHEVROLET	CORSA HATCH MAXX		EHE4577	2012	GUARIBA
273	CHEVROLET	CORSA HATCH MAXX		EHE4578	2012	GUARIBA
274	RENAULT	MASTER REVES A	DIESEL	GGR7247	2018	GUARIBA
275	CHEVROLET	CORSA HATCH MAXX		EHE4556	2010	GUARIBA
276	PEUGEOT	BOX GUERRA		FFZ4801	2012	GUARIBA
277	CHEVROLET	CORSA HATCH MAXX		EHE4570	2011	GUARIBA
278	CHEVROLET	CORSA HATCH MAXX		EHE4569	2011	GUARIBA
279	RENAULT	MASTER L3 H2	DIESEL	GHI9108	2018	GUARIBA
280	RENAULT	MASTER INOVA AM3	DIESEL	GDK0673	2019	GUARIBA
281	VOLVO	B270F 4X2		EHE4590	2012	GUARIBA
282	RENAULT	MASTER FUR L2H3	DIESEL	FOI8598	2017	GUARIBA
283	RENAULT	SANDERO EXP 16SCE		GAD9749	2018	GUARIBA
284	RENAULT	SANDERO EXP 16SCE		GHN8085	2018	GUARIBA
285	RENAULT	SANDERO EXP 16SCE		GBJ8662	2018	GUARIBA
286	FORD	FIESTA 1.6 FLEX		EHE4582	2012	GUARIBA
287	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LT		GHA2172	2018	GUARIBA
288	RENAULT	MASTER REVES A	DIESEL	FIM2171	2018	GUARIBA
289	RENAULT	SANDERO EXP 16SCE		FKH5155	2018	GUARIBA
290	PEUGEOT	EXPERT MINIBUS		EYU2D16	2019	GUARIBA
291	PEUGEOT	EXPERT MINIBUS		EOD2E29	2019	GUARIBA
292	RENAULT	M REVECAP L3GH2		GCL7A38	2019	GUARIBA
293	FIAT	DUCATO MINIBUS		DJM7443	2013	GUARIBA
294	PEUGEOT	BOXER M330 M 2.3		FEM4470	2014	GUARIBA
295	RENAULT	MASTER L3 H2	DIESEL	GIG4017	2018	GUARIBA
296	RENAULT	MASTER L3 H2	DIESEL	GFK0566	2018	GUARIBA
297	RENAULT	M REVECAP L3GH2		GBA9025	2018	GUARIBA
298	CITROEN	JUMPER M33M 23S		EHE4586	2012	GUARIBA
299	CITROEN	JUMPER M33M 23S		EHE4585	2012	GUARIBA
300	MERCEDES BENZ	15 SPRINT RONTAN	DIESEL	EHE4600	2012	GUARIBA
301	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CE		FGX1729	2013	GUARIBA
302	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LS		FAB7508	2014	GUARIBA
303	CHEVROLET	S10 LS 4X4		GAE5979	2019	GUARIBA
304	RENAULT	MASTER MSU	DIESEL	BRQ9G28	2020	GUARIBA
305	RENAULT	MASTER REVES A	DIESEL	FWA4G93	2021	GUARIBA
306	RENAULT	MASTER REVES A	DIESEL	DJF7A24	2021	GUARIBA
307	RENAULT	MASTER REVES A	DIESEL	BYI6E15	2021	GUARIBA
308	RENAULT	MASTER F2 VER AMB	DIESEL	FYD1E45	2022	GUARIBA
309	RENAULT	MASTER BF AMB2	DIESEL	GDF3H36	2022	GUARIBA
310	FIAT	STRADA ENDURANCE CS		FAV8F23	2022	GUARIBA
311	FOG	BOMBA FOG		NEBULIZADOR	2019	GUARIBA
312	FOG	BOMBA FOG		NEBULIZADOR	2019	GUARIBA
313	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	DKI0130	2009/2010	JARDINÓPOLIS
314	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	DKI0131	2011/2012	JARDINÓPOLIS
315	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	DKI0135	2011/2012	JARDINÓPOLIS
316	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	DKI0139	2009/20110	JARDINÓPOLIS
317	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	EOB4224	2011/2012	JARDINÓPOLIS
318	RENAULT	LOGAN	GAS/ET	CNE1423	2019/2020	JARDINÓPOLIS
319	FORD	KA	GAS/ET	FZZ6177	2019/2020	JARDINÓPOLIS
320	FIAT	PALIO	GAS/ET	FYB9B95	2014/2015	JARDINÓPOLIS
321	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	EOB4210	2013/2014	JARDINÓPOLIS
322	VOLKSWAGEN	KOMBI	ETANOL	DBA3309	2005/2006	JARDINÓPOLIS

323	CITROEN	JUMPER	DIESEL	DKI0099	2010/2011	JARDINÓPOLIS
324	CITROEN	JUMPER	DIESEL	DKI0119	2010/2011	JARDINÓPOLIS
325	RENAULT	MASTER L3	DIESEL	FWU7747	2016/2017	JARDINÓPOLIS
326	RENAULT	MASTER	DIESEL	FYK7748	2015/2016	JARDINÓPOLIS
327	RENAULT	MASTER L3	DIESEL	FWH0D40	2014/2015	JARDINÓPOLIS
328	RENAULT	MASTER	DIESEL	ELO4094	2018/2019	JARDINÓPOLIS
329	RENAULT	MASTER L1	DIESEL	EOB4201	2011/2012	JARDINÓPOLIS
330	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	FZM1119	2017/2018	JARDINÓPOLIS
331	MARCOPOLO	MARCOPOLO	DIESEL	DKI0103	2008	JARDINÓPOLIS
332	MERCEDES BENZ	MASCAREL	DIESEL	ERT2913	2019/2020	JARDINÓPOLIS
333	AGRALE	MASCARELLO	DIESEL	DBA3D08	2005	JARDINÓPOLIS
334	VOLKSWAGEN	COMIL	DIESEL	FSU6I30	2013	JARDINÓPOLIS
335	RENAULT	OROCH	FLEX	EHE5H73	2021	JARDINÓPOLIS
336	FIAT	DOBLO	GAS/ET	GDU4535	2016	JARDINÓPOLIS
337	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	EOB4240	2012/2013	JARDINÓPOLIS
338	CHEVROLET	S10	FLEX	DKI0132	2010/2011	JARDINÓPOLIS
339	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	FER5994	2018/2019	JARDINÓPOLIS
340	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GASOLINA	BNZ3215	1999	JARDINÓPOLIS
341	VOLKSWAGEN	KOMBI	ALCOOL	DBA3317	2006/2007	JARDINÓPOLIS
342	CHEVROLET	ONIX	GAS/ET	GHS2672	2016/2017	JARDINÓPOLIS
343	FIAT	DOBLO	GAS/ET	FKM9070	2015/2016	JARDINÓPOLIS
344	RENAULT	KANGOO	GAS/ET	FTN6427	2014/2015	JARDINÓPOLIS
345	RENAULT	SANDERO	GAS/ET	FNC2448	2018	JARDINÓPOLIS
346	RENAULT	SANDERO	GAS/ET	FMW1819	2018	JARDINÓPOLIS
347	FIAT	TORO	GAS/ET	FLA8871	2018/2019	JARDINÓPOLIS
348	FIAT	TORO	GAS/ET	CUM4393	2019/2020	JARDINÓPOLIS
349	RENAULT	MASTER L1	DIESEL	EOB4212	2012/2013	JARDINÓPOLIS
350	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	DJP9707	2012/2013	JARDINÓPOLIS
351	RENAULT	MASTER	DIESEL	GDZ2079	2017/2018	JARDINÓPOLIS
352	RENAULT	MASTER	DIESEL	DUP9992	2019/2020	JARDINÓPOLIS
353	PEUGEOT	PARTNER	GAS/ET	CUM1C04	2019/2020	JARDINÓPOLIS
354	RENAULT	MASTER	DIESEL	FZL2D67	2021/2022	JARDINÓPOLIS
355	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	EOB4203	2012/2013	JARDINÓPOLIS
356	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	EPA5218	2018/2019	JARDINÓPOLIS
357	FIAT	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E		DPG8450	2018/2019	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
358	FIAT	FIAT/DUCATO MINIBUS		DJM7399	2013/2014	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
359	FIAT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY		BPZ2916	2010/2011	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
360	CITROEN	BERLINGO FGPL		DJA6050	2018/2019	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
361	MERCEDES BENZ	15SPRINT RONTAN AMB	DIESEL	DVK2650	2018/2019	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
362	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	DIESEL	ELU4F03	2022/2023	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
363	RENAULT	MASTERAMB RONTAN	DIESEL	BPZ2919	2012/2013	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

364	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	DIESEL	FNU4D23	2022/2023	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
365	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	DIESEL	GEW3I16	2022/2023	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
366	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A		FOH4548	2014/2015	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
367	VOLKSWAGEN	VIRTUS MF		FPM3819	2018/2019	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
368	VOLKSWAGEN	VOYAGE TL MB		FED7158	2015/2016	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
369	VOLKSWAGEN	ONIBUS		CDZ 4641	2001	SERTÃOZINHO
370	VOLKSWAGEN	ONIBUS		DKI 0562	2008	SERTÃOZINHO
371	VOLKSWAGEN	KOMBI		DKI 0566	2008	SERTÃOZINHO
372	Agrale	Micrô Onibus		DKI 0567	2008	SERTÃOZINHO
373	Fiat	Palio	FLEX	DKI 0578	2010	SERTÃOZINHO
374	Fiat	DUCATO	FLEX	DKI 0641	2011	SERTÃOZINHO
375	Fiat	Fiorino	FLEX	DKI 0645	2012	SERTÃOZINHO
376	Fiat	Fiorino	FLEX	DKI 0648	2012	SERTÃOZINHO
377	Fiat	UNO	FLEX	DKI 0651	2012	SERTÃOZINHO
378	Fiat	UNO	FLEX	DKI 0652	2012	SERTÃOZINHO
379	Fiat	DOBLO	FLEX	DKI 0653	2012	SERTÃOZINHO
380	CHEVROLET	Corsa	FLEX	DKI 0637	2013	SERTÃOZINHO
381	CHEVROLET	Corsa	FLEX	DKI 0663	2013	SERTÃOZINHO
382	Peugeot	Boxer		DKI 0627	2013	SERTÃOZINHO
383	Fiat	Siena	FLEX	DKI 0601	2013	SERTÃOZINHO
384	VOLKSWAGEN	KOMBI		FED 4502	2013	SERTÃOZINHO
385	VOLKSWAGEN	KOMBI		FED4503	2013	SERTÃOZINHO
386	Fiat	DUCATO		GAI 9280	2015	SERTÃOZINHO
387	Fiat	DOBLO	FLEX	FDZ 4883	2016	SERTÃOZINHO
388	Fiat	Gran Siena	FLEX	FXA 4262	2017	SERTÃOZINHO
389	Fiat	Gran Siena	FLEX	FPG 1757	2017	SERTÃOZINHO
390	CHEVROLET	Corsa	FLEX	BVZ 1216	2013	SERTÃOZINHO
391	CHEVROLET	Montana	FLEX	FQQ 9405	2017	SERTÃOZINHO
392	Renault	MASTER	DIESEL	GCP 0961	2018	SERTÃOZINHO
393	MERCEDES BENZ	FURGÃO		GEM 9908	2018	SERTÃOZINHO
394	Renault	MASTER	DIESEL	GGV 3578	2018	SERTÃOZINHO
395	CHEVROLET	Spin LTZ		EZE 6648	2018	SERTÃOZINHO
396	Renault	MASTER	DIESEL	EEE 8060	2018	SERTÃOZINHO
397	Renault	MASTER	DIESEL	DIM 2450	2018	SERTÃOZINHO
398	CHEVROLET	Spin LTZ		BYQ 8677	2018	SERTÃOZINHO
399	Renault	MASTER	DIESEL	DRE 5400	2019	SERTÃOZINHO
400	Renault	MASTER	DIESEL	ELE 4983	2019	SERTÃOZINHO
401	Renault	Kwid Zen	FLEX	BOF 4438	2019	SERTÃOZINHO
402	Renault	Kwid Zen	FLEX	DMF 6606	2019	SERTÃOZINHO
403	CITROEN	Berlindo	FLEX	DRL 8350	2019	SERTÃOZINHO
404	Renault	LOGAN	FLEX	FDC 2G57	2020	SERTÃOZINHO
405	CHEVROLET	Cobalt LTZ	FLEX	BNL 3718	2019	SERTÃOZINHO
406	Renault	LOGAN	FLEX	FKS 5E87	2020	SERTÃOZINHO
407	CHEVROLET	Spin LTZ	FLEX	FZY 3D76	2020	SERTÃOZINHO
408	Renault	MASTER	DIESEL	CUP 6H34	2020	SERTÃOZINHO
409	Fiat	STRADA	FLEX	GGI 0I31	2020	SERTÃOZINHO

410	Renault	MASTER	DIESEL	FXC 3J45	2021	SERTÃOZINHO
411	Renault	MASTER	DIESEL	BYQ 4G67	2021	SERTÃOZINHO
412	Renault	MASTER	DIESEL	FIG 3C24	2021	SERTÃOZINHO
413	Renault	Kwid Zen	FLEX	GJI 5E76	2021	SERTÃOZINHO
414	Renault	Kwid Zen	FLEX	FVX 6C86	2021	SERTÃOZINHO
415	Renault	Kwid Zen	FLEX	FBQ 4J46	2021	SERTÃOZINHO
416	CHEVROLET	Onix	FLEX	GAJ 2G06	2021	SERTÃOZINHO
417	CHEVROLET	Onix	FLEX	FNC 8B16	2021	SERTÃOZINHO
418	Renault	MASTER	DIESEL	FZA 4D16	2021	SERTÃOZINHO
419	Renault	MASTER	DIESEL	FCD G37	2021	SERTÃOZINHO
420	Renault	Master Mbus	DIESEL	ESK 1G21	2022	SERTÃOZINHO
421	Renault	Master Mbus	DIESEL	GBP 1F44	2022	SERTÃOZINHO
422	Renault	MASTER	DIESEL	FPA 6H37	2022	SERTÃOZINHO
423	RENAULT	MASTER	DIESEL	FTU1H41		PRADÓPOLIS
424	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	FLEX	EGI8683		PRADÓPOLIS
425	MERCEDES BENZ	15 SPRINT RONTAN	DIESEL	EGI8688		PRADÓPOLIS
426	RENAULT	LOGAN EXPR16M	FLEX	FTH3488		PRADÓPOLIS
427	RENAULT	LOGAN EXPR16M	FLEX	FXM4922		PRADÓPOLIS
428	RENAULT	MASTER	DIESEL	FCC6151		PRADÓPOLIS
429	RENAULT	LOGAN	FLEX	FDR0817		PRADÓPOLIS
430	MERCEDES BENZ	MB 15 SPRINT RONTAM	DIESEL	FQC2588		PRADÓPOLIS
431	CHEVROLET	ONIX 1.0 JOY	FLEX	GJA7939		PRADÓPOLIS
432	CHEVROLET	MONTANA	FLEX	ECU3983		PRADÓPOLIS
433	MARCOPOLO	MARCOPOLO V8L MICROONIBUS	DIESEL	EMY3570		PRADÓPOLIS
434	RENAULT	MASTER	DIESEL	EWA0067		PRADÓPOLIS
435	CHEVROLET	SPIN 1.8 AT LTZ	FLEX	DEU9767		PRADÓPOLIS
436	RENAULT	LOGAN AUTH 1.0	FLEX	EEE4187		PRADÓPOLIS
437	RENAULT	MASTER L3H2	DIESEL	BYI3252		PRADÓPOLIS
438	FIAT	TORO ENDURANCE AT9 4X4	DIESEL	EGX0B49		PRADÓPOLIS
439	RENAULT	MASTER	DIESEL	FWN4D46		PRADÓPOLIS
440	RENAULT	MASTER L3H2	DIESEL	DMI1J47		PRADÓPOLIS
441	RENAULT	MASTER	DIESEL	FCD2G83		PRADÓPOLIS
442	RENAULT	MASTER	DIESEL	FIQ0341	2015/2016	PITANGUEIRAS
443	RENAULT	MASTER	DIESEL	FTV7921	2015/2016	PITANGUEIRAS
444	RENAULT	MASTER	DIESEL	GBB1671	2018/2019	PITANGUEIRAS
445	VOLARE	VOLARY	DIESEL	FVF3846	2019/2020	PITANGUEIRAS
446	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	FNG1F71	2018/2019	PITANGUEIRAS
447	FIAT	MOBI	FLEX	GGL1541	2017	PITANGUEIRAS
448	VOLARE	VOLARY W8	DIESEL	DMN6461	2019/2010	PITANGUEIRAS
449	FIAT	UNO	GAS	DBA9792	2006	PITANGUEIRAS
450	FIAT	MOBY	FLEX	FFW7642	2018	PITANGUEIRAS
451	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX	DMN6452	2009/2010	PITANGUEIRAS
452	VOLKSWAGEN	KOMBI	GAS	ERM1513	2010/2011	PITANGUEIRAS
453	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	DMN6453	2009/2010	PITANGUEIRAS
454	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	DJP9H43	2012/2013	PITANGUEIRAS
455	RENAULT	LOGAN	GAS	EHE5754	2012	PITANGUEIRAS
456	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX	ERM1514	2010/2011	PITANGUEIRAS
457	Fiat	MOBI LIKE	GAS	FOY3B55	2021	PITANGUEIRAS
458	PEUGEOT	BOXER	DIESEL	FQK9865	2013/2014	PITANGUEIRAS
459	Fiat	MOBI LIKE	GAS	DVD9J92	2021	PITANGUEIRAS
460	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX	DMN6455	2010	PITANGUEIRAS
461	RENAULT	MASTER	DIESEL	FUC9145	2014/2015	PITANGUEIRAS
462	FIAT	DOBLO	GAS	EEF2995	2009	PITANGUEIRAS
463	CITROEN	JUMPER	DIESEL	EEF2C16	2015	PITANGUEIRAS

464	FIAT	PALIO	GAS	DBA2936	2004	PITANGUEIRAS
465	CHEVROLET	VECTRA	FLEX	DMN6456	2009/2010	PITANGUEIRAS
466	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GAS	BFY4326	1998/1999	PITANGUEIRAS
467	RENAULT	LOGAN	FLEX	EHE5758	2012/2013	PITANGUEIRAS
468	MOTO	HONDA BIZ	GAS	BFX7988	2000/2001	PITANGUEIRAS
469	RENAULT	LOGAN	FLEX	EHE5H59	2012/2013	PITANGUEIRAS
470	RENAULT	MASTER	DIESEL	FCB2439	2014/2015	PITANGUEIRAS
471	RENAULT	MASTER	DIESEL	FAZ2589	2014/2015	PITANGUEIRAS
472	VOLARE	VOLARE V6	DIESEL	CMW3658	2005/2006	PITANGUEIRAS
473	MOTO	HONDA CG 125 T. KS	GAS	CRX6069	2002	PITANGUEIRAS
474	VOLARE	VOLARY W8	DIESEL	FRD8780	2014	PITANGUEIRAS
475	RENAULT	MASTER	DIESEL	BXD4930	2018/2019	PITANGUEIRAS
476	RENAULT	MASTER	DIESEL	CGL2B76	2019/2020	PITANGUEIRAS
477	RENAULT	MASTER	DIESEL	BVT9J42	2019/2020	PITANGUEIRAS
478	RENAULT	KWID	FLEX	GJB2224	2019/2020	PITANGUEIRAS
479	VOLARE	VOLARY W8	DIESEL	DFF6429	2019	PITANGUEIRAS
480	RENAULT	KWID	FLEX	ETP7G59	2020/2021	PITANGUEIRAS
481	RENAULT	KWID	FLEX	FZY9G37	2020/2021	PITANGUEIRAS
482	FIAT	STRADA	FLEX	GDB9A85	2020	PITANGUEIRAS
483	MOTO	HONDA CG 125 T. KS	GAS	CRX6068	2002	PITANGUEIRAS
484	RENAULT	MASTER	DIESEL	GEY4J25	2021/2022	PITANGUEIRAS
485	RENAULT	MASTER	DIESEL	FTD0H93	2021/2022	PITANGUEIRAS
486	CHEVROLET	SPIN	FLEX	FCG1D07	2015/2016	PITANGUEIRAS
487	FIAT	FIAT MOBILE	FLEX	FYG1D07	2022/2023	PITANGUEIRAS
488	FIAT	FIAT MOBILE	FLEX	FKP4J87	2022/2023	PITANGUEIRAS
489	RENAULT	MASTER	DIESEL	BTZ0G61	2022/2023	CAJURU
490	MERCEDES BENZ	370R VIAGIO G4		BWD3593	1986	CAJURU
491	PEUGEOT	PARTNER		BWW3550	2019	CAJURU
492	FIAT	DOBLO 1.8		DJL0131	2010/2011	CAJURU
493	FIAT	DUCATO MULTIJET		DJM7477	2013	CAJURU
494	RENAULT	MASTER	DIESEL	DWK1H43	2021/2022	CAJURU
495	CHEVROLET	VECTRA SEDAN ELEGRANCE		EGV2I93	2008/2009	CAJURU
496	VOLARE	VOLARE W9		EOB4156	2013	CAJURU
497	PEUGEOT	BOXER M330M 23S		EOB4159	2013/2014	CAJURU
498	RENAULT	KANGOO		EOB4162	2014	CAJURU
499	FIAT	DUCATO		EYL5594	2010	CAJURU
500	RENAULT	MASTER	DIESEL	FFL4965	2018/2029	CAJURU
501	FIAT	PALIO		FHU1937	2017	CAJURU
502	FIAT	ARGO		FJQ6B07	2022	CAJURU
503	RENAULT	MASTER	DIESEL	FMY6J07	2022	CAJURU
504	FIAT	PALIO		FTN8978	2017	CAJURU
505	IVECO	DAILY 35S514		FVZ1459	2014	CAJURU
506	FIAT	ARGO		FWY6J31	2022	CAJURU
507	RENAULT	MASTER NINIBUS L3	DIESEL	GHQ6J61	2022/2023	CAJURU
508	RENAULT	MASTER EXECUTIVA	DIESEL	GIG0E27	2022/2023	CAJURU
509	FIAT	DUCATO		GJH9C58	2015/2016	CAJURU
510	FIAT	ARGO		GJI3H27	2022	CAJURU
511	MERCEDES BENZ	SPRINTER 312D		KDU9311	1999/2000	CAJURU
512	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO		DYA0131	2019	CAJURU
513	FIAT	ARGO DRIVE 1.0		FQF6E45	2022	CAJURU
514	FIAT	PALIO		GJJ2378	2016	CAJURU
515	RENAULT	MASTER	DIESEL	EF06C03	2022	BRODOWSKI
516	RENAULT	MASTER	DIESEL	DKH0H75	2022	BRODOWSKI
517	RENAULT	MASTER	DIESEL	FOH4568	2019	BRODOWSKI

518	RENAULT	DUCATO		FQF2773	2015	BRODOWSKI
519	FIAT	MONTANA		ELE3938	2018	BRODOWSKI
520	FIAT	MONTANA		FZX3335	2018	BRODOWSKI
521	MERCEDES BENZ	SPRINTER		EHW9848	?	BRODOWSKI
522	MERCEDES BENZ	SPRINTER		EGI2444	?	BRODOWSKI
523	PEUGEOT	EXPERT		FCU1B99	2020	BRODOWSKI
524	FIAT	DUCATO		DJM7278	2015	BRODOWSKI
525	RENAULT	MASTER	DIESEL	FCS7A26	2022	BRODOWSKI
526	ASIA TOPIC	ASIA TOPIC VAN		FST5813	2014	BRODOWSKI
527	FIAT	TORO		GIA1056	2019	BRODOWSKI
528	FIAT	MOBI	FLEX	FZW7274	2019	BRODOWSKI
529	FIAT	PALIO	FLEX	FCX0080	2014	BRODOWSKI
530	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	CPV3868	2008	BRODOWSKI
531	CHEVROLET	CORSA	FLEX	CRM4009	2008	BRODOWSKI
532	CHEVROLET	CELTA	FLEX	BNZ7956	2008	BRODOWSKI
533	PEUGEOT	ONGAR		FTV1306	2014	BRODOWSKI
534	RENAULT	MASTER	DIESEL	FUA3288	2017	GUATAPARA
535	FIAT	FIORINO		EQU5886	2019	GUATAPARA
536	MERCEDES BENZ	SPRINTER		CZA0148	2013	GUATAPARA
537	MERCEDES BENZ	SPRINTER		GBD9039	2018	GUATAPARA
538	FIAT	DOBLO		DJP8436	2008	GUATAPARA
539	RENAULT	MASTER	DIESEL	GIS1I15	2022/2023	GUATAPARA
540	FIAT	DOBLO		EEF3142	2009/2010	GUATAPARA
541	RENAULT	MASTER	DIESEL	FVO4C02	2022/2023	GUATAPARA
542	RENAULT	MASTER	DIESEL	FSN4I05	2021/2022	GUATAPARA
543	MERCEDES BENZ	SPRINTER		DJP9651	2012	GUATAPARA
544	TOYOTA	ETIOS	FLEX	GBW0169	?	GUATAPARA
545	TOYOTA	ETIOS	FLEX	GBW0194	2018	GUATAPARA
546	TOYOTA	ETIOS	FLEX	GEB5309	2018	GUATAPARA
547	FORD	FIESTA	FLEX	CZA0140	2009/2010	GUATAPARA
548	VOLKSWAGEN	KOMBI		CZA0143	2011	GUATAPARA
549	FIAT	PALIO	FLEX	FSL3059	2017	GUATAPARA
550	FIAT	TORO		GIP4E69	2020/2021	GUATAPARA
551	TOYOTA	ETIOS	FLEX	FUV9D68	2020	GUATAPARA
552	RENAULT	MASTER	DIESEL	FXZ7A68	2019/2020	GUATAPARA
553	CITROEN	CITROEN		FTB6A19	2019	GUATAPARA
554	FIAT	DUCATO		DJL1894	2017	GUATAPARA
555	RENAULT	MASTER	DIESEL	FER8E37	2021/2022	GUATAPARA
556	RENAULT	MASTER	DIESEL	BWV5C96	2021/2022	GUATAPARA
557	VOLKSWAGEN	VW SAVEIRO PICK-UP 1.6 ALC.	ALC	CDZ 6573	1998/1999	JABOTICABAL
558	FIAT	FIAT UNO MILLE EX 1.0 GAS.	GAS	CWJ-5448	1999/2000	JABOTICABAL
559	VOLKSWAGEN	VW SAVEIRO PICK-UP 1.8 GAS.	GAS	CZA-7805	2001/2001	JABOTICABAL
560	VOLKSWAGEN	VW SAVEIRO PICK-UP 1.8 GAS.	GAS	CZA-7804	2001/2001	JABOTICABAL
561	FIAT	FIAT STRADA WORKING 1.5 ALC.	ALC	CDV-5575	2001/2001	JABOTICABAL
562	VOLKSWAGEN	VW KOMBI 1.6 GAS.	GAS	CZA-7830	2002/2003	JABOTICABAL
563	CITROEN	CITROEN VAN JUNPER 2.8 DIESEL	DIESEL	CPI 8347	2002/2003	JABOTICABAL
564	CHEVROLET	GM. CORSA SEDAN 1.0 FLEX	FLEX	DMN 1406	2006/2007	JABOTICABAL
565	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX	FLEX	DMN-1409	2007/2008	JABOTICABAL
566	VOLKSWAGEN	VW KOMBI 1.4 FLEX	FLEX	DMN 8107	2008/2009	JABOTICABAL
567	VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 ALC.	ALC	CZA 7835	2004/2004	JABOTICABAL
568	VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 FLEX	FLEX	CZA-7847	2005/2006	JABOTICABAL
569	FORD	FORD COURIER L 1.6 FLEX	FLEX	DMN-1444	2008/2009	JABOTICABAL
570	CHEVROLET	GM ONIX 1.0 MT JOYE	FLEX	FNC-1815	2018/2018	JABOTICABAL
571	CHERY	CHERY / FACE 1.3 FLEX	FLEX	FDR-0929	2014/2015	JABOTICABAL

572	RENAULT	RENAULT SANDERO LIFE 1.0 MT	FLEX	BQU 7610	2019/2020	JABOTICABAL
574	CHEVROLET	GM ONIX 1.0 MT JOYE	FLEX	FUM-2909	2018/2018	JABOTICABAL
575	CHEVROLET	GM ONIX 1.0 MT JOYE	FLEX	FVL-1838	2018/2018	JABOTICABAL
576	SPIN	SPIN 1.8 L MT PREMIER	FLEX	BVT-0340	2019/2020	JABOTICABAL
577	VOLKSWAGEN	VW SPACEFOX 1.6 FLEX	FLEX	DMN-8123	2009/2010	JABOTICABAL
578	CHERY	CHERY / FACE 1.3 FLEX	FLEX	FTQ-7192	2014/2015	JABOTICABAL
579	FIAT	FIAT FIORINO FURGÃO IE 1.5 GAS.	GAS	CZA-7814	2002/2002	JABOTICABAL
580	VOLKSWAGEN	VW. NOVO GOL G6 1.0 CITY FLEX	FLEX	DMN-8171	2013/2014	JABOTICABAL
581	FIAT	FIAT DUCATO AMBUL. 2.3 DIESEL	DIESEL	DMN-8137	2009/2010	JABOTICABAL
582	PEUGEOT	PEUGEOT BX GRENCAR 2.3 DIESEL	DIESEL	DMN-8162	2012/2013	JABOTICABAL
583	FIAT	FIAT DUCATO CARGO 2.3 AMBUL. D.S10	DIESEL	DMN-8173	2013/2014	JABOTICABAL
584	CITROEN	CITROEN VAN JUMPER MARIMAR 2.3 DIES.	DIESEL	FWA-5492	2015/2015	JABOTICABAL
585	CHEVROLET	CHEVROLET S 10 AMBULÂNCIA		EBS-0799	2018/2019	JABOTICABAL
586	RENAULT	RENAULT MASTER EXTRA VITRE L3H2 – AMBULÂNCIA		CUJ-0907	2018/2019	JABOTICABAL
587	IVECO	IVECO DAILY35514 GRAN FURGONE WG AMB		CFZ-4110	2018/2019	JABOTICABAL
588	RENAULT	RENAULT MASTER EXTRA AMBULÂNCIA		DZP-0559	2019/2020	JABOTICABAL
589	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS VOLVO V8 VOLARE		GFT-3534	2018/2019	JABOTICABAL
590	CHEVROLET	CHEVROLET / SPIN 1.8 MT LTZ		FQY-0894	2016/2017	JABOTICABAL
591	CHEVROLET	GM ONIX 1.0 MT JOYE	FLEX	FCH-9747	2018/2018	JABOTICABAL
592	CHEVROLET	GM ONIX 1.0 MT JOYE	FLEX	FUM-2909	2018/2018	JABOTICABAL
593	RENAULT	RENAULT KANGOO MARIMAR – AMB		GHY-7478	2017/2018	JABOTICABAL
594	RENAULT	RENAULT KANGOO MARIMAR – AMB		FKB-5459	2017/2018	JABOTICABAL
595	MERCEDEZ	MERCEDEZ SPRINTER		ECF-2746	2018/2019	JABOTICABAL
596	RENAULT	RENAULT MASTER EXTRA VITRE L3H2		CUJ-7474	2017/2018	JABOTICABAL
597	RENAULT	RENAULT MASTER EXTRA VITRE L3H2 – PASSAGEIROS		ESS-4418	2018/2019	JABOTICABAL
598	CITROEN	CITROEN BERLINGO 1.6 FLEX		CJA-9620	2018/2019	JABOTICABAL
599	SPIN	SPIN 1.8 L MT PREMIER		FNW-1666	2019/2020	JABOTICABAL
600	SPIN	SPIN 1.8 L MT PREMIER		BVT-0340	2019/2020	JABOTICABAL
601	PEUGEOT	PEUGEOT (AMBULÂNCIA)		BYI-5690	2019/2020	JABOTICABAL
602	MERCEDES BENZ	SPRINTER K42B 04 CILINDROS		FQC-9J96	2020/2020	JABOTICABAL
603	RENAULT	SANDERO	FLEX	FVF-1668	2015/2016	DUMONT
604	CHEVROLET	S10		CMW-0256	2002	DUMONT
605	FIAT	Ducato		EHE-0402	2009/2010	DUMONT
606	RENAULT	SAVEIRO	FLEX	FTU-3486	2014/2015	DUMONT
607	CITROEN	CITROEMMJUMBER		GAM-3996	2015	DUMONT
608	RENAULT	RENAULT MASTER	FLEX	FOU-5418	2018/2019	DUMONT
609	AMBULANCIA	MONTANA	FLEX	FFW-8145	2019	DUMONT
610	ESPECIAL	VAN(CADEIRANTE)		DMT-2B72	2020/2021	DUMONT
611	CHEVROLET	ONIX	FLEX	GHD-3886	2017	DUMONT
612	CHEVROLET	ONIX	FLEX	EJI-3D42	2019	DUMONT
613	CHEVROLET	ONIX	FLEX	ECO-7D94	2019	DUMONT
614		MICRO ONIBUS		CUG-4F49	2021/2022	DUMONT
615		VAN		FXY-8G17	2020/2022	DUMONT
616	MASTER	AMBULANCIA		FVB-4E73	2022	DUMONT
617		VAN		EBJ-8632	2022	DUMONT
618		VAN		DKU-5G05	2022	DUMONT

	PEÇAS	HORAS
Altinópolis	R\$ 150.000,00	200
Barrinha	R\$ 250.000,00	300
Batatais	R\$ 450.000,00	500
Brodowski	R\$ 200.000,00	200
Cajuru	R\$ 200.000,00	200
Cravinhos	R\$ 250.000,00	300
Dumont	R\$ 100.000,00	100
Guariba	R\$ 300.000,00	300
Guataporá	R\$ 100.000,00	100
Jaboticabal	R\$ 600.000,00	600
Jardinópolis	R\$ 400.000,00	400
Luis Antônio	R\$ 150.000,00	200
Monte Alto	R\$ 400.000,00	400
Pitangueiras	R\$ 300.000,00	300
Pontal	R\$ 400.000,00	400
Pradópolis	R\$ 200.000,00	200
Ribeirão Preto	R\$ 5.000.000,00	5000
S.C Esperança	R\$ 100.000,00	100
S.R Passa Quatro	R\$ 200.000,00	200
S.R Viterbo	R\$ 200.000,00	200
S.A da Alegria	R\$ 100.000,00	100
Serra Azul	R\$ 150.000,00	200
Serrana	R\$ 350.000,00	400
Sertãozinho	R\$ 1.000.000,00	900
São Simão	R\$ 150.000,00	200
TOTAL	R\$ 11.700.000,00	12.000,00

ANEXO 4

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre a Prefeitura Municipal de _____ Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob n. _____, Endereço _____ através do seu representante legal ora designado Sr.(a) _____ na qualidade de contratante, e juntamente o CIS - AVH - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua: Manoel Amaro, Número 113, Sala 01, Centro no Município de Cravinhos na qualidade de Consórcio, promotor do certame e a empresa _____, _____ na qualidade de credenciada, celebram o presente Termo de Credenciamento que tem por objeto a prestação de serviços de mecânica leve e/ou pesada com fornecimento de peças, a ser empregada na manutenção dos veículos que compõem a frota dos Municípios consorciados que será executado em conformidade com o arts. 74, II, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIS-AVH n. 002/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste instrumento a prestação de serviços de mecânica leve e/ou pesada com fornecimento de peças, a ser empregada na manutenção dos veículos que compõem a frota dos Municípios consorciados.

1.2 - Os serviços que poderão ser executados nos veículos pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os reparos e manutenções conforme preços estipulados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Serviço de mecânica leve	Horas	R\$ 142,25
2	Serviço de mecânica pesada	Horas	R\$ 191,66
3	Percentual de desconto sobre o valor das peças	Porcentagem de desconto sobre a Tabela de Preços da Montadora de peças genuínas e originais do fabricante dos veículos	25%

A RELAÇÃO DA FROTA INDIVIDUALIZADA DE CADA MUNICÍPIO E O RESPECTIVO QUANTITATIVO DE HORAS MENSAIS E VALORES CONSTAM DISPONIBILIZADAS NO ANEXO III – RELAÇÃO DA FROTA
OBS: PARA CADA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ELENADO JUNTO AO ITEM 1.2 A RESPECTIVA RELAÇÃO (QUE CABE AO MUNICÍPIO) DA QUANTIDADE DE HORAS E AINDA O VALOR FINANCEIRO REF. AS PEÇAS

1.1.2 – Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município contratante.

1.4 – A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao contratante o seu fornecimento.

1.6 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.7 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 – O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.9 – O CIS-AVH reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.10 – A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.11 – A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.12 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.1.2 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.3 – Além dos documentos previstos no item 2.1.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

2.3.1 – Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

2.4 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.6 – Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso.

2.7 – O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.

2.8 – Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 – O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo setor responsável do Município;
- 4.3 – A credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.
- 4.4 – A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 4.5 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
- 4.6 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- 4.6.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços; e
- 4.6.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- 4.7 – A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.8 – A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.8.1 – A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.
- 4.9 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
- 4.10 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pelo Município.
- 4.11 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.12 – A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
- 4.13 – A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.14 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal/Departamento Municipal de _____ através do agente público _____, ou a quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7 – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6.1.8 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.9 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.10 – Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.11 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.2 – A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 – O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.13 – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cravinhos/SP, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

8.6 – O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

CONTRATANTE CREDENCIADA _____

MUNICÍPIO CONTRATANTE _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH _____

TESTEMUNHAS: _____ Nº CPF _____

TESTEMUNHAS: _____ Nº CPF _____

ANEXO 5 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) aptas legalmente para a prestação de serviços de mecânica leve e pesada com fornecimento de peças a ser empregada na manutenção dos veículos que compõem a frota dos Municípios consorciados ao CIS-AVH.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de estabelecer soluções de mercado para os fins de garantir a execução da atividade administrativa de forma a evitar a solução de continuidade ou ainda a precária manutenção nos bens de capital. Propiciar dinâmica e efetividade na disponibilização de maneira permanente, de postos de manutenção da frota dos veículos oficiais, garantindo uma rede de abastecimento na manutenção dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Garantir de maneira permanente a disponibilização de solução continuada que atenda as demandas ref. a manutenção da frota dos veículos oficiais dos Municípios. O objeto se enquadra no campo dos serviços e fornecimentos contínuos, ou seja, serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV da Lei Federal n. 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Requerimento com a qualificação da empresa proponente;

4.1.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.1.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito com FGTS;

4.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;

4.1.8 Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;

4.1.9 Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e

4.1.10 Alvará de licença de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa de dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida e com comprovação do pedido de renovação ainda pendente de julgamento.

4.1.11 Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.

4.1.12 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.1.13 - Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um):

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.1.1.4 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) maior ou igual a um (1), conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

4.1.1.5 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

4.1.1.6 – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o Agente de Contratação realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

4.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais.

4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

4.5 Considerando o caráter logístico e o melhor aproveitando do objeto, somente poderão credenciar-se empresas com sede junto aos Municípios participantes. Nesse sentido segundo decisão proferida pelo TCESP nos autos do TC 19805/989/19 – Rel. Auditor Valdenir Antonio Polizeli: ***“No mais, não considero desarrazoada a exigência de que a contratada mantivesse sede no município. É que a necessidade de locomoção dos veículos pesados à outra localidade toda vez que necessitasse de reparos, tornaria inviável a manutenção da frota. Além dos transtornos inerentes, certamente causaria custos extras com transporte.”***

4.6 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo respectivo setor competente e responsável do Município, onde deverá constar identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e Secretaria demandante.

4.7 As oficinas mecânicas deverão possuir os seguintes equipamentos para a prestação dos serviços:

- i) Raster Diagnose da Injeção;
- j) Ultrassom para limpeza de bicos;
- k) Medidor de compressão do motor;
- l) Medidor de pressão do óleo;
- m) Medidor de pressão de teste de bomba de combustível;
- n) Elevacar – elevador;
- o) Prensa hidráulica (montagens de pivô, bucha suspensão, rolamento de roda); e
- p) Demais ferramentas e manuais.

4.8 A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.9 A empresa credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.

4.10 Para os fins de comprovação do exigido no item 3.2 o CIS-AVH através da Comissão formulada por agentes públicos dos Municípios de Ribeirão Preto e Sertãozinho, realizará visita técnica na sede da requisitante, a qual será objeto de lavratura de laudo conclusivo (quanto ao atendimento ou não dos requisitos).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU

ENCERRAMENTO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE: A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Assistência em prestação de serviços de mecânica pesada e leve em geral dos veículos pesados e leves, Revisão periódica, Regulagem de faróis, demais serviços preventivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota de veículos dos Municípios. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Assistência em prestação de serviços de mecânica leve e pesada em geral dos veículos leves e pesados, Revisão corretiva, demais serviços de mecânica correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota dos Municípios. Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante. Amostragem dos serviços: A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende mecânica elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais. Os serviços consistem em revisão, reparo, injeção eletrônica, conserto, manutenção e retífica abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, itens de segurança, ar-condicionado, e demais componentes mecânicos e elétricos dos veículos bem como a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

5.1 DA CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares. A credenciada deverá possuir instalações físicas próprias com área pavimentada, coberta e fechada suficiente para atendimento e acomodar com segurança os veículos da frota dos Municípios, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos. Deverá ainda manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A credenciada deverá prestar socorro emergencial no local **onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento em um raio de até 150 km de distância do município contratante com despesa de responsabilidade da credenciada.** Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O credenciado no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço constatando os serviços e reparos a serem

executados, apresentará ao Departamento de transporte do município (ou outro a ser designado pelo Município contratante), para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem solicitados a CONTRATANTE, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos. Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços. Os Departamentos responsáveis (dos Municípios contratantes) analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, os Departamentos responsáveis (dos Municípios contratantes) autorizará à credenciada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Departamento responsável, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo responsável. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Município contratante. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

5.2 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Município contratante é de 2 (dois) dias úteis. A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo CIS-AVH ou ainda pelos Municípios contratantes durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste certame.

5.3 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MECANICA LEVE E PESADA: Todas as peças e acessórios de mecânica leve e pesada aplicados nos veículos deverão ser novas, originais do fabricante ou genuínas e sem uso prévio. As peças e acessórios, além de serem novos, originais do fabricante ou genuínas e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da credenciada. Quando houver necessidade de substituições de peças ou acessórios de mecânica leve e/ou pesada, componentes, partes e peças de reposição, a credenciada deverá apresentar orçamentos discriminativos, quantidade e valores constantes da tabela de preços oficial da montadora, aplicando-se logo em seguida ao valor, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de maneira unitária para cada peça. O Município contratante fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela credenciada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou não. A credenciada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido aos reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.4. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte: O valor a ser pago pelo Serviço será o constante da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Serviço de mecânica leve	Horas	R\$ 142,50
2	Serviço de mecânica pesada	Horas	R\$ 191,66
3	Percentual de desconto sobre o valor das peças	Porcentagem de desconto sobre a Tabela de Preços da Montadora de peças genuínas e originais do fabricante dos veículos	25%

A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviço deverá ser de acordo com o tempo para execução dos serviços adota pela tabela das montadoras de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço). O gestor do contrato fará conferência da quantidade necessária de horas de acordo com a tabela se serviços e tempo padrão das montadoras. A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços e das peças ao Município contratante após análise da quantidade de horas e valor da peça utilizada na reposição.

5.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS: O credenciado deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade: Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Transporte. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

José Durval A. Madureira
Diretor Administrativo – CIS AVH